

**EDITAL Nº 20 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**  
**CONCURSO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA**

A Diretora-Geral do Instituto Rio Branco torna público o **resultado provisório na perícia médica de candidato *sub judice* que se declarou com deficiência**, referente ao Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata, conforme a seguir especificado.

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DE CANDIDATO *SUB JUDICE* QUE SE DECLARAROU COM DEFICIÊNCIA**

1.1 Candidato não considerado, na perícia médica, pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10000173, Erick Leonardo Freire Carvalho.

**2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DE CANDIDATO *SUB JUDICE* QUE SE DECLARAROU COM DEFICIÊNCIA**

2.1 O candidato poderá das **9 horas de 23 de janeiro de 2019 às 18 horas de 24 de janeiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr\\_18\\_diplomacia](http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_18_diplomacia), visualizar o espelho do laudo de perícia médica; interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS**

3.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico ou dos motivos do indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, a complementação e a interposição de recurso.

3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.3 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

3.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1, de 26 de junho de 2018, ou com este edital.

3.5 Não haverá entrega presencial de documentos.

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O edital de resultado final na perícia médica do candidato *sub judice* constante deste edital será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr\\_18\\_diplomacia](http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_18_diplomacia), na data provável de **29 de janeiro de 2019**.

**Gisela Maria Figueiredo Padovan**

Diretora-Geral

Instituto Rio Branco